

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Assistência Judiciária](#) > [Slovakia](#)

Assistência judiciária

Eslováquia



Eslováquia

Legislação nacional: Lei relativa ao apoio judiciário

[Lei n.º 327/2005](#) relativa à prestação de apoio judiciário a pessoas em situação de necessidade material, que altera a Lei n.º 586/2003 relativa às profissões ligadas à justiça e que altera a Lei n.º 455/1991 sobre a atividade comercial (Lei da Atividade Comercial), com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 8/2005, em vigor desde 1 de janeiro de 2006.

PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excecionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 14.º, n.º 2, primeiro travessão – denominações e moradas das autoridades de receção ou transmissão competentes

A autoridade de receção e transmissão competente é o Centro de Apoio Judiciário. O Centro de Apoio Judiciário tem os seguintes gabinetes em toda a Eslováquia:

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Bratislava](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Bratislava I, Bratislava II, Bratislava III, Bratislava IV, Bratislava V, Malacky, Pezinok, Senec e Galanta

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Trnava](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Trnava, Senica, Skalica, Hlohovec e Piešiš any

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Trenčín](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Trenčín, Nové mesto nad Váhom, Myjava, Ilava e Bánovce nad Bebravou,

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Nitra](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Nitra, Topoto čany, Zlaté Moravce, Levice e Šaľa

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Komárno](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Komárno, Nové Zámky e Dunajská Streda

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Banská Bystrica](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Banská Bystrica, Zvolen, Detva, Brezno, Krupina e Veľký Krtíš

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Žiar nad Hronom](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Žiar nad Hronom, Žarnovica, Partizánske, Prievidza e Banská Štiavnica,

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Rimavská Sobota](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Rimavská Sobota, Lučenec, Poltár e Revúca

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Žilina](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Žilina, Považská Bystrica, Bytča, Čadca, Kysucké Nové Mesto, Turčianske Teplice, Martin e Púchov

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Liptovský Mikuláš](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Liptovský Mikuláš, Ružomberok e Poprad

Centro de Apoio Judiciário

[Tvrdošín de Žilina](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Tvrdošín, Dolný Kubín e Námestovo

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Košice](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Košice I, Košice II, Košice III, Košice IV, Košice okolie, Rožňava, Gelnica, Spišská Nová Ves e Trebišov

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Prešov](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Prešov, Stará Ľubovňa, Levoča, Sabinov e Kežmarok

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Svidník](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Svidník, Bardejov, Stropkov e Medzilaborce

Centro de Apoio Judiciário

[Gabinete de Humenné](#)

Distritos abrangidos pelo gabinete:

Humenné, Snina, Vranov nad Topthe ou, Michalovce e Sobrance

Para além dos seus gabinetes, o Centro de Apoio Judiciário também dispõe de centros de consulta que prestam aconselhamento em dias preestabelecidos.

Artigo 14.º, n.º 2, segundo travessão – áreas geográficas sobre as quais essas autoridades têm competência

O Centro de Apoio Judiciário é a autoridade competente para todo o território da Eslováquia. Regra geral, o Centro presta os seus serviços através dos seus gabinetes.

Competência territorial das autoridades de transmissão:

Os pedidos de apoio judiciário a transferir para outro Estado-Membro devem ser apresentados ao serviço do Centro de Apoio Judiciário da residência permanente ou temporária do requerente.

Competência territorial das autoridades de receção:

Os pedidos de apoio judiciário podem ser apresentados diretamente ao serviço do Centro de Apoio Judiciário responsável pelo local onde o processo deve ser iniciado ou está em curso ou, se o pedido disser respeito ao apoio judiciário em processos de execução, ao local em que se situe a execução.

Artigo 14.º, n.º 2, terceiro travessão – meios disponíveis para receber pedidos

Os pedidos devem ser apresentados por escrito no formulário previsto, que deve ser entregue pessoalmente ou enviado por correio postal.

Artigo 14.º, n.º 2, quarto travessão – línguas que poderão ser utilizadas na formulação do pedido

Os pedidos dirigidos ao Centro de Apoio Judiciário devem ser apresentados em eslovaco, mas também são aceites pedidos em checo.

Em caso de transferência para outro Estado-Membro em causa, o pedido em eslovaco e quaisquer documentos que o acompanhem devem ser traduzidos para uma língua oficial desse Estado-Membro.

■ Última atualização: 26/07/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.